

LEI Nº 771

Autoriza permuta de imóveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

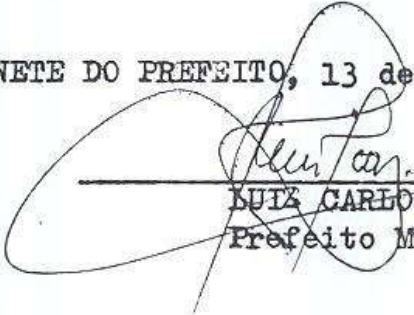
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 2.308 m2., sito à Av. Nossa Senhora da Penha, nesta cidade, por outra área, medindo 36.990 m2., sita nas imediações da Vila de Aracuí, de propriedade do Sr. Clarindo Sasso.

Parágrafo Único - A permuta de que trata este artigo, será precedida de avaliação.

Art. 2º - A nova área de terreno ora adquirida, será doada à COHAB-ES para construção de um núcleo habitacional.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de novembro de 1978

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS PIASSI  
Prefeito Municipal